



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia)

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA | 2 |
| Atos Oficiais                | 2 |
| Portarias                    | 2 |
| Outros atos oficiais         | 3 |
| Licitações e Contratos       | 7 |
| Atas de Sessões              | 7 |
| Ratificação                  | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pauliceia**

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: [www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia)

#### **Câmara Municipal de Pauliceia**

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: [www.camarapauliceia.sp.gov.br](http://www.camarapauliceia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia)

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº. 2311/21 – DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Paulicéia e dá outras providências.*

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, etc. ...

#### RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a senhora NEUSA VITALINO DE JESUS, portadora do RG n. 33.091.625-7, Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Paulicéia.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro e próprio e publicada no Diário Oficial Eletrônico.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

= Diretor Administrativo =

#### PORTARIA N.º 2312/21 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

*Designa servidora pública como responsável pela emissão de certidões de regularidade fiscal quanto a tributos municipais e dá outras providências.*

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

#### RESOLVE

ARTIGO 1º – Fica designada, como responsável pela emissão de certidões de regularidade fiscal de tributos municipais, a servidora pública MARÍLIA DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo de agente de serviços financeiros.

ARTIGO 2º – Em razão da designação referida no artigo anterior, a servidora pública não fará jus a quaisquer acréscimos em seus vencimentos.

ARTIGO 3º – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, data supramencionada.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

Diretor Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 3 de 8

### Outros atos oficiais



## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

#### EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA-SP.

O Município de Paulicéia, por meio da Coordenadoria Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar.

#### 1. DOS OBJETIVOS:

1.1 – Divulga o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Paulicéia para o mandato com início em 22 de dezembro de 2021 e término em 21 de dezembro de 2025.

#### 2. DOS SEGMENTOS:

2.1 – Representatividades por segmento:

I - 01 representante do Poder Executivo Municipal;

II - 02 representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes da Rede Municipal de Ensino;

III - 02 representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;

IV - 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

2.2 – O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;

2.3 – Os representantes dos itens II e III serão eleitos por suas respectivas categorias, nos termos da Lei Federal 11.947/2009;

2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;

2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

#### 3. PROCESSO ELETIVO

3.1 A Coordenadoria notificará aos segmentos supramencionados por meio de ofício.

3.1.1 As Unidades Escolares (Trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos) e as Entidades Civis Organizadas efetivarão a plena divulgação, por meio de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 4 de 8



### MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

síntese do presente Edital, bem como endereço da página oficial do município, onde se hospeda o presente Edital.

3.1.2 Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadas que tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através de ofício, junto com os seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto registrado em Cartório;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia de cédula de identidade do indicado.

3.1.3 Após a indicação de todos os representantes do CAE, será feita a votação para Presidente e Vice-presidente do CAE.

3.1.4. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I - No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar;

II - No caso dos pais, o mais velho;

III - No caso das entidades de trabalhadores da educação, a que tiver maior número de filiados.

3.1.5 - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Coordenadoria Municipal de Educação, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

3.1.6 - Após o encerramento de cada assembleia/eleição será lavrada a respectiva Ata para cada eleição, na qual constarão as eventuais ocorrências.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1 Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

#### 5. DOS CONSELHEIROS:

5.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 5 de 8



### MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

II - ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;

III - ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV - participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

#### 6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:

6.1 São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei Federal nº 11.947/ 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução FNDE nº 06/2020;

II - analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução FNDE nº 06/2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;

III - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

IV - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

V - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;

VI - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução FNDE nº 06/2020;

VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

7.1 Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Pauliceia: <https://www.pauliceia.sp.gov.br/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 6 de 8



### MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Av. Fortunato Campante, 1759 – Centro – ☎ (18)3876-1150 – e-mail: educacao@pauliceia.sp.gov.br

#### 8. CONTATO COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1 Os Ofícios deverão ser entregues na Coordenadoria Municipal de Educação, localizada na Avenida Fortunato Campante, nº 1759, bairro centro, nesta cidade de Paulicéia – SP.

8.2 Para demais informações, a Coordenadoria Municipal de Educação disponibiliza o contato através do telefone ( 18 ) 3876-1150, das 08h às 17h.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis.

9.2 Os casos omissos ou excepcionais ficam sob deliberação da Coordenadoria Municipal de Educação.

  
Maria Adalgiza de Figueiredo dos Santos  
Coordenadora Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 7 de 8

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



### PREFEITURA DE PAULICÉIA

...ESTADO DE SÃO PAULO...

Av. Paulista, 1649 – ☎(18)3876-1240 – Fax 3876-1193-CEP 17.990-000 - PAULICÉIA - SP  
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO Nº 087/2021, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP (REPETIÇÃO).**

a) Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), sito a Av. Paulista, nº 1649, Centro, CEP: 17990-000, nesta cidade de Paulicéia/SP, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, na sala de Licitações da Prefeitura, com início às 15:00 horas, contamos com a presença da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 2027/2021, de 30 de abril de 2021, contando com a presença dos Srs.: Maria Luciene Ferreira Giacomazzi Ribeiro - presidente, Silvana Pereira de Souza Santos - secretária, Rodrigo de Souza Alves - membro, e o Sr. José Antonio Rachopi Silva, procurador da empresa **Sanches & Aquino Construções Ltda**, deu-se a abertura do Processo Licitatório em referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de equipamentos e materiais para a CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULICÉIA/SP (repetição). Dando continuidade à sessão, a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas: **Sanches & Aquino Construções Ltda e FNC Construtora Ltda - ME**, após análise com auxílio e análise técnica de engenharia a Comissão de Licitação, classifica em 1º primeiro lugar a empresa **Sanches & Aquino Construções Ltda**, com o valor de **R\$ 706.241,28** (Setecentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), e **DECLASSIFICAR** a empresa **FNC Construtora Ltda - ME**, por não ter apresentado a garantia dos materiais e dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, conforme item nº 10.6 letra (d) do Edital. Em seguida a Comissão Municipal de Licitação decide **DECLARAR** como vencedora da presente licitação a empresa: **Sanches & Aquino Construções Ltda**, com o valor total de **R\$ 706.241,28** (Setecentos e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), por ter cumprido as exigências do Edital, tendo em vista o preço ofertado ser o praticado pelo mercado atual, decisão esta por unanimidade de votos. Sendo assim, a Comissão decide pela abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para interposição de eventual recurso previsto na alínea 'b', do inciso I, c/c § 6º do artigo 109, da Lei 8.666/93. O Sr. José Antonio Rachopi Silva, procurador da empresa **Sanches & Aquino Construções Ltda**, sai notificado do prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada a ata pela secretária (Silvana Pereira de Souza Santos), Rachopi Silva, que após lida e achada de acordo vai assinada pelos demais membros da Comissão Municipal de Licitação e representante da empresa.

Maria Luciene Ferreira Giacomazzi Ribeiro  
(Presidente)

Srª Ana Beatriz Farias Kuester Berto  
Engenheira Civil

Rodrigo de Souza Alves  
(membro)

Sanches & Aquino Construções Ltda  
Sr. José Antonio Rachopi Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia)

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano III | Edição nº 590

Página 8 de 8

### Ratificação

#### **RATIFICAÇÃO** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2021** **PROCESSO N.º 093/2021**

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994.

Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas da Coordenadoria Social e da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, **RATIFICO** o processo da Dispensa de Licitação n.º 028/2021 – Processo n.º 093/2021, objetivando a Contratação de empresa para Desenvolver um espaço de reflexão e debate sobre a temática: “Relacionamento Familiar e Social, Arte de Ouvir e Dialogar”, visando fortalecer a função protetiva da família e prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitário, para famílias referenciadas pelo CRAS e beneficiárias do Bolsa Família e para capacitação da rede intersetorial para funcionários do setor social (SUAS/CRAS/CONSELHO TUTELAR E MUNICIPAIS).

Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Pauliceia, 21 de outubro de 2021.

---

ANTONIO SIMONATO  
Prefeito Municipal